

Processo n.: @REP 17/00609502

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 631/2016 - acerca de supostas irregularidades concernentes à contratação sucessiva de serviços de engenharia através de certame licitatório

Interessada: Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina - OUVI

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaborá

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 170/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar regular, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar n. 202/2000 os fatos da Representação.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Sr. Kleber Mércio Nora, à Ouvidoria deste Tribunal e à Prefeitura Municipal de Jaborá.

Ata n.: 2/2020

Data da sessão n.: 01/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC